

DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 8356/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000067713-6,

## **RESOLVE:**

**CONCEDER** à Auxiliar da Justiça **ANTONIA MAYRA JORDANA E SILVA**, Conciliadora, matrícula nº 31206, lotada na Superintendência da Justiça Itinerante da Comarca de Teresina-PI, **03 (três) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 29 de junho de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 60614/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 29 de junho de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 05/07/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3423777** e o código CRC **E4A60B93**.

## 2.19. Portaria Nº 2656/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de julho de 2022

Portaria Nº 2656/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22; CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no Dje Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 8373/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000067347-5,

## **RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **RÉGIS DE CASTRO ANJOS**, Analista Judiciário/Analista Judicial, matrícula nº 1962, lotado na 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, **07 (sete) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 30 de junho de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 60155/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ da Junta Médica do TJPI.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 30 de junho de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 05/07/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3423990** e o código CRC **E9E62222**.

## 2.20. PROVIMENTO Nº 108, DE 04 DE JULHO DE 2022

### **PROVIMENTO Nº 108, DE 04 DE JULHO DE 2022**

Altera a Ementa e os artigos 1º, 5º, inciso II e o 6º, inciso IV, do Provimento CGJ nº 84, de 06 de julho de 2021.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o dever de contínuo aperfeiçoamento e ganho de eficiência na produção de resultados das atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe passou a ser o único sistema em operação no Judiciário piauiense;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da utilização dos serviços da Central de Atermação e Distribuição (CAD) como garantia de acesso à justiça junto aos jurisdicionados sem condições de constituir um patrono; e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8244/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR proferida nos autos do PROCESSO SEI nº 22.0.000067472-2.

## **RESOLVE:**

Art. 1º A ementa do Provimento nº 84, de 06 de julho de 2021, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui os procedimentos de trabalho relativos ao Serviço de Atermação Virtual nos Juizados Especiais Cíveis e Juizado da Fazenda Pública, das Comarcas de Entrância Final do Estado do Piauí, e dá outras providências."

Art. 2º O artigo 1º do Provimento nº 84, de 06 de julho de 2021, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir o Serviço de Atermação Virtual nos Juizados Especiais Cíveis e Juizado da Fazenda Pública, nas Comarcas de Entrância Final do Estado do Piauí, nas causas cujos valores não ultrapassem 20 (vinte) salários mínimos, observados os meios e as regras estabelecidos por este Provimento."

Art. 3º O inciso II do artigo 5º do Provimento nº 84, de 06 de julho de 2021, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]"

II - os arquivos enviados deverão estar legíveis, em formato PDF, com tamanho limitado a 15MB, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe;"

Art. 4º O inciso IV do artigo 6º do Provimento nº 84, de 06 de julho de 2021, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º [...]"

IV - baixar o formulário e a documentação recebida, em arquivo PDF e registrar o processo no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, o qual distribuirá automaticamente a ação para um dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública, das Comarcas de Entrância Final do Estado do Piauí;"

Art. 5º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/07/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3421281** e o código CRC **5E09C9CC**.

## 2.21. Portaria Nº 2638/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de julho de 2022

Portaria Nº 2638/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de julho de 2022

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação do processo judicial eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho à Administração Judiciária, para o servidor e à sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem sucedida em órgãos do Poder Judiciário piauiense;

CONSIDERANDO os termos do Requerimento Nº 5151/2022 - PJPI/COM/UNI/FORUNI/VARUNIUNI formulado pelo magistrado ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE, Juiz de Direito Auxiliar da Vara Única da Comarca de União (Id. 3219709);

CONSIDERANDO o Parecer Nº 2392/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT (Id. 3418629); e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8389/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 3421445) proferida nos autos do PROCESSO SEI Nº 22.0.000040923-9.

### RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o **REGIME DE TELETRABALHO** no **JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO**, em benefício da servidora **MANUELA LIMA DE JESUS**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3852, pelo **prazo de 1 (um) ano**, observando-se o disposto no artigo 9º, § 2º, do Provimento Conjunto Nº 35/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 19 de julho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/07/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3421945** e o código CRC **C8283F1A**.

## 2.22. Portaria Nº 2637/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de julho de 2022

Portaria Nº 2637/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de julho de 2022

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação do processo judicial eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho à Administração Judiciária, para o servidor e à sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem sucedida em órgãos do Poder Judiciário piauiense;

CONSIDERANDO os termos do Requerimento Nº 8128/2022 - PJPI/COM/LUZ/FORLUZ/VARUNILUZ formulado pelo magistrado THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luzilândia-PI (Id. 3356630);

CONSIDERANDO o Parecer Nº 2393/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT (Id. 3418723); e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8384/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 3421061) proferida nos autos do PROCESSO SEI Nº 22.0.000060098-2.

### RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, por mais **1 (um) ano**, a partir de **17 de agosto de 2022**, o **REGIME DE TELETRABALHO** no **JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZILÂNDIA**, em benefício da servidora **ERICA VERISSIMA VAL VELOSO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 27860, observando-se o disposto no artigo 9º, § 2º, do Provimento Conjunto Nº 35/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 19 de julho de 2017, inicialmente autorizado pela Portaria Nº 2404/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de agosto de 2020 (Id. 1860665) e prorrogado a partir de 17/08/2021, por 1 (um) ano, nos termos da Portaria Nº 1705/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021 (Id. 2529566) e Portaria Nº 1810/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de julho de 2021 (Id. 2563932).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA